

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº: 25.375.539-3

Ref.: Edital de Credenciamento nº 09/2025 - HRL

Recorrente: CLARIMEDI SERVIÇOS EM SAÚDE S/A – CNPJ 09.279.617/0001-62

1. DAS PRELIMINARES

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa CLARIMEDI SERVIÇOS EM SAÚDE S/A, no qual se insurge contra a habilitação da empresa CIAD VITA LTDA no Edital de Credenciamento nº 09/2025, destinado à contratação de serviços médicos para o Hospital Regional do Litoral.

Deste modo, passa a Comissão de Credenciamento, cuja composição fora designada pela Portaria FUNEDS nº 274, de 12 de agosto de 2025, a se manifestar em relação às razões recursais, o que faz de acordo com os fatos e fundamentos a seguir expostos.

2. DAS RAZÕES DO RECURSO

A Recorrente apresentou manifestações referentes a habilitação da empresa CIAD VITA LTDA:

- a) A sessão complementar Diligencial realizada em 26/01/2026, oportunizou a referida empresa que apresentasse os documentos faltantes na sessão de 16/01/2026, o que resultou em sua habilitação para o certame, como também dos respectivos profissionais médicos que estavam inicialmente inabilitados, conforme se verifica na ata publicada em 27/01/2026.

Diante disso, a Comissão de Credenciamento, observando o princípio da eficiência e a unicidade do ato recursal, analisa a manifestação, apreciando integralmente todos os fundamentos apresentados.

3. PRELIMINARMENTE - DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O Edital de Credenciamento nº 09/2025 disciplina detalhadamente o procedimento recursal, senão vejamos:

14.1 *Da decisão da Comissão de Credenciamento caberá recurso ao qual poderá ser dado efeito suspensivo, limitando-se às questões de habilitação ou inabilitação, considerando exclusivamente a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerados os documentos eventualmente anexados na fase recursal.*

14.2 *Os recursos deverão ser entregues, na sede da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEDS, sito à Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, Centro, Curitiba, Paraná, e endereçados à Comissão de Credenciamento, no horário das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h00.*

14.3 *“O prazo para interposição do recurso tratado nesse item será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata ou após a publicação do ato no Diário Oficial do Estado.”*

Rua do Rosário, 144 – 10º andar - 80.020-110 - Curitiba - PR
Tel: 41 3798-5373 | www.funeas.pr.gov.br

No caso em análise, a Ata da Sessão Complementar Diligencial foi publicada no endereço eletrônico da FUNFEAS em 27/01/2026.

O presente recurso foi protocolado pela Recorrente na sede administrativa da FUNFEAS em 03/02/2026, dentro do prazo dos 05 (cinco) dias úteis previstos no edital.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Da Sessão Complementar Diligencial

A Recorrente sustenta que no Art. 64, da Lei nº 14.133/2021, “*permite a apresentação de novos documentos desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.*”

A Lei nº 14.133/2021 em seu Art. 64, dispõe:

“Art. 64 Após a entrega de documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca de documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou já conhecidos após o julgamento.”

A falta de apresentação de uma conta bancária em uma contratação pública não demonstra incapacidade da empresa em prestar o serviço porque dados bancários **não são documentos de habilitação técnica ou econômico-financeira previstos em lei**. A capacidade de uma empresa é demonstrada por documentos técnicos (atestados) e contábeis (balanço, patrimônio líquido), não pela posse de conta em banco específico.

Assim como a falta de assinaturas nos anexos V e VI por parte dos profissionais apresentados, os quais regularizaram quando da sessão complementar Diligencial.

Contratações públicas devem seguir o princípio do formalismo moderado, focado na "verdade material" (se a empresa pode ou não fazer o serviço), evitando inabilitações por questões burocráticas irrelevantes.

4. DECISÃO

Diante de todo o exposto, a Comissão de Credenciamento **CONHECE** do recurso interposto pela empresa Recorrente, por preencher os requisitos de admissibilidade, e, no mérito **NEGA PROVIMENTO**, mantendo-se a habilitação da empresa CIAD VITA LTDA, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 09/2025 – HRL.

Encaminha-se o presente feito para análise e deliberação e, caso seja esse o entendimento, posterior ratificação pelo Diretor-Presidente da FUNFEAS.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2026.

assinado eletronicamente
GISELE APª DOS SANTOS
Membro da Comissão de Credenciamento

assinado eletronicamente
JOSILENE FERNANDES
Presidente da Comissão de Credenciamento

Documento: **01.HRLRecursoCLARIMEDIsessaodiligencial.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Josilene Fernandes (XXX.739.879-XX)** em 05/02/2026 16:11 Local: FUNEAS/CC/COMISSAO, **Gisele Aparecida Santos (XXX.331.659-XX)** em 05/02/2026 16:45 Local: FUNEAS/CC/COMISSAO.

Inserido ao protocolo **25.375.539-3** por: **Josilene Fernandes** em: 05/02/2026 16:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CIAD VITA LTDA, COM INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF SOB NÚMERO 58.070.906/0001-62, SITUADA À RUA JOSE MERHY, Nº 370, AP 36, CURITIBA/PR, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SÓCIO ADMINISTRADOR VITOR EMMANUEL NOGUEIRA, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO COM CRM PR 39.706 E INSCRIÇÃO NO CPF/MF SOB NÚMERO 108.279.417-14, RESIDENTE À RUA GUAIANAZES, Nº 919, AP 201 CURITIBA/PR.

OUTORGADOS: **GUILHERME DIAS FRANZEN**, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, CRM 35.318 INSCRITO NO CPF/MF SOB NÚMERO 086.297.689-83, RESIDENTE À RUA MONSENHOR IVO ZANLORENZI, Nº 5190, AP 1005, CURITIBA/PR, COM ENDEREÇO ELETRÔNICO GUILHERMEDF9@HOTMAIL.COM E **TELMA DIAS FRANZEN**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ADVOGADA COM INSCRIÇÃO OAB/PR 94.919 E INSCRIÇÃO NO CPF/MF SOB NÚMERO 068.616.849-61, COM ENDEREÇO À RUA CORONEL JOAQUIM IGNÁCIO TABORDA RIBAS, 896, AP 206, CURITIBA/PR, COM ENDEREÇO ELETRÔNICO TELMAFRANZEN@GMAIL.COM

PODERES OUTORGADOS: TODOS OS PODERES DA CLÁUSULA AD JUDITIA ET EXTRA, PARA O FIM DE REPRESENTAR SEUS INTERESSES PERANTE O PODER JUDICIÁRIO E/OU ORGÃOS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALMENTE PERANTE A FUNEAS (FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ), PODENDO PARA TANTO, PRATICAR TODOS OS ATOS PARA O FIEL CUMPRIMENTO DESTE MANDATO, NOTADAMENTE EM RELAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO NO EDITAL Nº 09/2025.

CURITIBA, 15 DE JANEIRO DE 2026



CIAD VITA LTDA

CNPJ/MF SOB NÚMERO 58.070.906/0001-62

VITOR EMMANUEL NOGUEIRA (CPF 108.279.417-14 - CRM PR 39.706)

Documento assinado digitalmente

VITOR EMMANUEL NOGUEIRA

Data: 15/01/2026 22:22:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA – FUNFEAS

Protocolo nº 25.375.539-3

DESPACHO nº 0436/2026

- I. Trata-se de solicitação de recurso administrativo apresentado pela empresa **CLARIMEDI SERVIÇOS EM SAÚDE S/A – CNPJ 09.279.617/0001-62**, o qual questiona a inabilitação de profissionais na fase de habilitação técnica, relativo ao Edital de Credenciamento n.º 009/2025, destinado à contratação de serviços médicos ao Hospital Regional do Litoral.
- II. Informo ciência quanto a solicitação apresentada.
- III. **ACOLHO** como relatório o conteúdo das manifestações da Comissão de Credenciamento às fls. *retro*.
- IV. **ACOMPANHO** o entendimento exposto pela referida Comissão, adotando como fundamento para a presente decisão.
- V. **RATIFICO** a decisão da Comissão de Credenciamento, mantendo-se a habilitação da empresa CIAD VITA LTDA, no âmbito do Edital de Credenciamento n.º 009/2025 – HRL.
- VI. **PUBLIQUE-SE.**

Diretoria da Presidência, 09 de fevereiro de 2026.

Assinado eletronicamente/digitalmente

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente – FUNFEAS

Rua do Rosário, 144 – 10º andar – 80.020-110 – Curitiba – PR
Tel.: 41 3798-5373 | www.funeas.pr.gov.br

Documento: **Despacho0436Protocolo25.375.5393RecursoCredenciamento0092025CLARIMEDIHRL.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Geraldo Gentil Biesek** em 09/02/2026 10:31.

Inserido ao protocolo **25.375.539-3** por: **Jucilene Santos Custódio** em: 09/02/2026 10:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: